

**LEI MUNICIPAL Nº 1.738/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA  
TEREZA-RS.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores, bem como da verba de representação do Presidente da Câmara, nos termos da Lei Municipal nº 1.628, de 24 de setembro de 2020, fica revisado, para fins da Lei Municipal nº 478, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.530, de 22 de março de 2018, e do art. 37, inc. X, da Constituição Federal, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), a partir de janeiro de 2022.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois.

**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal